

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PROTOCOLO Nº 135/2026 - FMAS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, por conduta de sua gestora, designado pelo Ato nº 024/2025 – NM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para contratação direta, nos termos do art. 72, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II, **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Aviso e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e no disposto do Decreto Municipal nº. 09/2024 de 01 de abril de 2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO**.

Os documentos contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser enviados exclusivamente através do cotacao@maurilandia.to.gov.br, no período compreendido entre as 00h00min01 do dia 13 de fevereiro e as 23h59min59 do dia 18 de fevereiro de 2026, sendo de inteira responsabilidade do interessado o envio correto de sua proposta de preço, documentos de habilitação e o envio dos mesmo no endereço de e-mail indica e no período acima.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 75, Lei nº 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

ORGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO, ESTADO DO TOCANTINS.

CNPJ Nº 13.843.471/001-03

TIPO: MENOR PREÇO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Unitário.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, para atender os imóveis próprios, e locados a disposição da administração vinculados ao fundo municipal de assistência social de Maurilândia do Tocantins/TO, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DO CONTRATO, todos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

13/02/2026 (trenze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis). Horário de início: 00:00:01 h, até as 23:59:59 do dia 18/02/2026 (dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis). Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço: cotacao@maurilandia.to.gov.br.

4. ANEXOS.

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO II** – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato

5. INFORMAÇÕES GERAIS.

O Aviso de Dispensa e seus anexos, inclusive a planilha de formação de preço em formato digital, poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.maurilandia.to.gov.br – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014; ou,

b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

6.4 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a secretaria de Administração de Maurilândia do Tocantins/TO.

6.5 Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro

fiscal e comercial. Essa condição será verificada por licitante de acordo com o respectivo lote do processo licitatório que o mesmo venha a participar.

6.6. Em havendo dúvidas quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, será aberta diligência, com a finalidade de sanar a situação, condição a que o licitante deve comprovar o fato em até 30 (TRINTA) minutos da solicitação do Pregoeiro. A não comprovação da condição de ME e ou EPP, o licitante será excluído do processo licitatório pela conduta de fazer declaração falsa em procedimento licitatório, e após devido processo legal o licitante será declarado inidôneo e todo processo enviado ao Ministério Público Estadual.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas eletronicamente por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Ser o produto de fabricação nacional;

7.1.2. Indicar na proposta a marca do produto que pretende fornecer;

7.1.3 Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

7.1.3.1 Será disponibilizada a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pelo departamento de licitações no endereço eletrônico, www.maurilandia.to.gov.br – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES**, a qual deverá os licitantes preencher, **APENAS o valor unitário** de cada item licitado o qual automaticamente fixará o valor total do item, **o cabeçalho da planilha com os dados do licitante e indicar a marca do produto a ser fornecido.**

7.1.3.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

7.3. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

8.1 Serão rejeitadas e consequentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

8.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do município norteadora para adequação da despesa, salvo se o licitante concordar em adequar o preço ao estimado pela administração.

8.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório.

8.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e consequentemente desclassificadas os licitantes **que apresentarem preço superior ao definido neste Aviso de Dispensa, por item/lote previsto neste processo.**

8.6. Que apresentarem proposta de preços com valores **unitários** inexecutáveis, irrisórios, de valor zero, ou superior ao previsto no anexo I.

8.6.1 O interessado que apresentar seu preço unitário com valor 80 % (oitenta) por cento, abaixo do valor estimado pela administração, deverá apresentar composição de custo do respectivo valor unitário, acompanhado de documento fiscal que comprove tal composição, junto com a proposta de preço. Não ocorrendo a comprovação do preço unitário do item o mesmo será desclassificado. O documento fiscal a ser apresentado deve ter sido emitido em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para abertura do certame.

8.6.2 Em havendo a comprovação o preço do licitante será aceito para disputa do item a ser contratado e ao final sagrando-se vencedor apresentará garantia para assinatura do respectivo contrato.

8.7. Que apresentarem em suas propostas indícios de conluio e ou de combinação de preços antecipado com o intuito de burlar, frustra ou fraudar a disputa ou negociação de preço. Os atos acima serão declarados pelo agente de contratação e equipe de apoio os quais tem fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório os quais serão registrados na ata da sessão e as propostas de preço dos licitantes desclassificadas tacitamente. As propostas aqui enquadradas serão objeto de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providências cabíveis.

8.8. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste certame e ou ao **item/lote** o qual pretenda participar.

8.9. A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório e disputar ao item desclassificado.

8.10. Não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

09. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de proposta de preço e documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico indicado no item 03, no período lá indicado, sob responsabilidade exclusiva do interessado em contratar ou fornecer para administração municipal.

9.2. Após vencido o prazo do chamamento dos interessados, a comissão de contratação, sob a esteia do Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedera a efetivação e abertura do e-mail e lavrara em ata os documentos e propostas lá registradas. Inicialmente com a impressão da tela de recebimento dos documentos e, por conseguinte o registro das proposta e documento apresentados, pelos interessados em contratar com a administração.

9.3 Todos os atos e registros serão publicados na mesma data da ocorrência da sessão, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, publicidade, da segurança jurídica e dois demais princípios que norteiam os atos da administração pública.

10. JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS

10.1 Serão proclamados, pelo agente de contratação, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos de procedimento licitatório.

10.2 Após encerrada a etapa as propostas serão ordenadas e as ofertas definidas no objeto deste aviso, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após análise de viabilidade e condições de habilitação, exceto a proposta que ao final tenham seus preços declarados inexequível.

10.3 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor interior a 70 % (setenta) por cento do valor estimado, será declarado inexequível.

10.4 O licitante que apresentar sua proposta com item com valor até 80 % (sessenta) por cento do valor estimado, devera no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uteis, após declarado vencedor do item, apresentar no ato da contratação seguro garantia de sua proposta.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no objeto deste procedimento licitatório.

11.7 No caso de empate entre dois ou mais itens e ou propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

10.8 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

11. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico “e-mail cotacao@maurilandia.to.gov.br”, indicado no item 03, deste aviso de contratação direta.

11.2 Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.1 Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

11.2.2 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

11.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

11.2.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

11.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;

11.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

11.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011).

11.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.15. Declaração de Imposto de Renda dos dois últimos Exercícios Financeiros da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

11.2.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificadas como Microempreendedor Individual;

11.2.16.1. Os documentos referidos no item 11.2.16, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.2.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

11.2.17.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARES nº309867).

11.2.18. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

11.2.19 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente aos serviços objeto deste processo licitatório.

11.2.20 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos

objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

OUTROS ELEMENTOS:

11.2.21 declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação do município de Maurilândia do Tocantins em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

12.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.3 Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

12.4 Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

12.5 Para os procedimentos iniciais ao citado no item 12.4, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato, da ata de registro de preço ou da retirada da respectiva nota de empenho.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e desatender o item anterior, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso de Dispensa de Licitação, no contrato e das demais cominações legais, impostas de imediato pela administração do município de Maurilândia do Tocantins.

13.4 Caso o licitante adjudicatário do procedimento licitatório não comparecer a cumprir o que determina o item 13.2, será na ordem de classificação convocado os demais licitantes para nas mesmas condições do primeiro classificado assinar o respectivo contrato, e ou a retirada da nota de empenho, não aceitando ou não havendo licitantes classificados na sequência o procedimento licitatório será declarado fracassado e republicado.

13.5. Será declarado inidôneo e impedido de contratar com o município de Maurilândia do Tocantins o licitante que se enquadrar na prática do item 13.4, deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo o licitante pessoa jurídica, seus representantes legal e ou procurador excluído de qualquer procedimento licitatório editado pela municipalidade por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidade e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando assim e como ciente estão todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no município.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Em conformidade com o disposto em lei, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.2 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.4. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas, em havendo qualquer irregularidade o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária;

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual para o ano de 2026, constante do Termo de Referência:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.122.0021.2.106, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO:1500, FICHA:297.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.082, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO:1500; 1660, FICHA:321.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: APRIMORAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.108, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 1660. FICHA:330.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.109, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO: 1660, FICHA:330.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.110 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO: 1660; 1500. FICHA:337.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.08.244.0031.2.111, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 1660; 1500. FICHA:345.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Encaminhadas as propostas não cabe desistência e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na forma prevista neste Aviso de Dispensa de Licitação e no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

18.2 Não constitui obrigação do município a aquisição do quantitativo total CONTRATADO E OU REGISTRADO, do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

18.3 É vedada a subcontratação ou a cessão dos serviços e ou fornecimento objeto deste processo licitatório.

18.4 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, dele fazendo parte independente de transcrição:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
CNPJ: 13.843.471/0001-03
Endereço: Travessa Tocantins, 100, Centro, CEP: 77918-000
Telefone: (63) 3380-1284
E-mail: assistencia@maurilandia.to.gov.br

- **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato.

19. DAS INFORMAÇÕES.

19.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão de Contratação, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço de e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

Maurilândia do Tocantins, 13 de fevereiro de 2026.





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, de

de 20xx.

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
ESTADO DO TOCANTINS.

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundos municipais de xxxxxxxx;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de MAURILÂNDIA DO TOCANTINS/TO.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua assinatura o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agência xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	NUMERO DE IMOVEIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1	Serviços de dedetização, desratização em imóvel próprio do município para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme quadro de imóveis parte integrante do processo licitatório, com periodicidade de 60 dias.	01			8	
2	Serviços de limpeza em caixa d'água, de capacidade para 1.000 lts, no prédio público próprio para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme quadro de imóveis parte integrante do processo licitatório.	01			8	
3	Serviços de limpeza em caixa d'água, de capacidade para 500 lts, no prédio público próprio para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social, conforme quadro de imóveis parte integrante do processo licitatório.	01			8	
TOTAL GERAL R\$						

É OBRIGATORIO A INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PRODUTO QUE PRETENDE REALIZAR.

A NÃO INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PRETENDE REALIZAR É MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Cordialmente,
Loca e data

(Representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:

Endereço:

CEP: